

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Marcia dos Santos Ulliani, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.308.588/0001-56, com sede na Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, Taubaté-SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Paulo César Máximo, RG nº. 5.190.588-7 e CPF nº. 541.617.898-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo Nº. 24.048/21** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 27/07/21, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 27/07/21 e aditado em 20/09/21, a contar de seu vencimento, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o §1º da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL disponibilizará **90 (noventa) vagas** para idosos independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.”

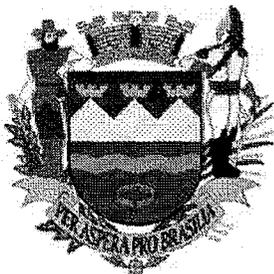
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **no valor total anual de R\$ 2.538.000,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam alterados o caput e o itens I, II e III da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

“A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração **R\$ 2.538.000,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais)**, em (12) doze parcelas mensais, obedecendo o quanto segue:

*MP*  
*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

I – Recursos Municipais no valor total de **R\$ 2.182.300,08 (dois milhões e cento e oitenta e dois mil e trezentos reais e oito centavos)**, sendo **12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 181.858,34 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** ...

II – Recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** em 11 parcelas, sendo as 1ª e 2ª parcelas no valor de R\$ 5.468,75 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **as parcelas 3ª, 4ª e 5ª no valor de R\$ 10.937,50 (dez mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **a 6ª parcela no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** e **as demais 5 parcelas (7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª) no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)** ...

III – Recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor total de **R\$ 250.699,92 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 13.057,33 (treze mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), a 2ª parcela no valor de R\$ 13.057,28 (treze mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), **as 3ª a 11ª parcelas (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª) no valor de 22.632,62 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** e **a 12ª parcela no valor de R\$ 20.891,73 (vinte mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)** ...”

**CLÁUSULA QUINTA** - O plano de trabalho reajustado e apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consonância com o convencionado neste Termo Aditivo, passará desde logo, a ser parte integrante do presente instrumento, independe de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA**– Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

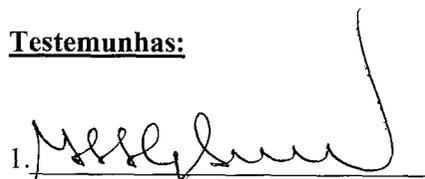
Taubaté, 26 de julho de 2022.

  
**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

  
**PAULO CÉSAR MÁXIMO**  
**PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Testemunhas:**

1.

  
**Meire Helen Gonçalves Sacchi**  
CPF: 364.424.288-77  
Matrícula nº 30.946

2.

  
**Milena T. Coelho Bertoni Danioti**  
Departamento  
Técnico Legislativo  
Matrícula 24.620